



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 784/2021

ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 41.424.297/0001-08, representada pelo sócio proprietário o Sr. LEANDRO PACHECO MÁXIMO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 950.352.731-72, residente e domiciliado em Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 6º, II, da lei 8.666/93, Cláusula Nona – Do Reajuste/Revisão do contrato assinado em 20/05/2021, aditarem o valor contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 784/2021**, conforme Anexo I - Termo de Referência edital de Pregão Presencial nº 015/2021 Processo Administrativo nº 2022012764, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando cláusula Nona do referido instrumento Contratual;

Considerando o valor acumulado do o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) em 11,731130% a título de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;

Considerando a autorização do gestor do município, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Pelo presente termo aditivo fica reajustado o valor do presente contrato em 11,731130% a partir de 01 de agosto do corrente ano, o qual passará de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 6.703,87 (seis mil, setecentos e três reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo é estimado em **R\$ 75.519,35 (setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)** a ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, de acordo com a entrega dos trabalhos.

O pagamento será efetuado até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal,



desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL.	100 170	ORDINÁRIO ESPECIFICO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias de julho de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 41.424.297/0001-08
Contratado

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº